



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itaparica - BA

Segunda-feira • 20 de março de 2023 • Ano VII • Edição Nº 707



QR CODE

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| RESOLUÇÃO (Nº 04/2023) | 2 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 4 |
| ATOS OFICIAIS | 4 |
| ATO REGIMENTAL 2023 | 4 |
| ATO REGULAMENTAR 2023 | 21 |
| RESOLUÇÃO (Nº 009/2023) | 27 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 28 |
| ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023) | 28 |
| ERRATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023) | 29 |
| ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 058/2023) | 30 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 058/2023) | 31 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOSÉ ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA

<http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 04/2023)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPARICA – BA

Lei Municipal Nº 379/2018

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004 /2023

“Aprova o Demonstrativo Sintético , dos Programas , Serviços e Gestão do Fundo Nacional de Assistência Social ,referente ao ano de 2021 /Itaparica – BA”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaparica – Ba ,reunidos na sede do conselho ,em reunião ordinária em 28 de fevereiro de 2023 .

Considerando a atribuição de avaliar a aplicação dos recursos e oferta dos Serviços e Programas da Política Municipal de Assistência Social ;

Considerando a Portaria nº 187, de 23 de dezembro de 2022, do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre o preenchimento do Demonstrativo Sintético da Execução Físico- Financeira ;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade, o Demonstrativo Sintético físico e financeiro dos Programas , Serviços e Gestão do IGD – PBF , do Fundo Nacional de Assistência Social do município de Itaparica – BA, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Itaparica , 8 de março de 2023

Cledson Oliveira Cruz
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPARICA – BA

Lei Municipal Nº 379/2018

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005 /2023

**“Aprova o Demonstrativo Sintético , da
Gestão do IGD SUAS do Fundo Nacional de
Assistência Social ,referente ao ano de 2021
/Itaparica – BA”**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaparica – Ba ,reunidos na sede do conselho ,em reunião ordinária em 16 de março de 2023.

Considerando a atribuição de avaliar a aplicação dos recursos e oferta dos Serviços e Programas da Política Municipal de Assistência Social ;

Considerando a Portaria nº 187, de 23 de dezembro de 2022, do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre o preenchimento do Demonstrativo Sintético da Execução Físico- Financeira ;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade, o Demonstrativo Sintético físico e financeiro referente a Gestão do IGDSUAS, do Fundo Nacional de Assistência Social do município de Itaparica – BA, do exercício de 2021.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Itaparica , 16 de março de 2023

Cledson Oliveira Cruz
Presidente CMAS

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ATO REGIMENTAL 2023



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



REGIMENTO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA/BA

Deliberado pelo Conselho Municipal da Saúde em sua VI Reunião Extra Ordinária, realizada dia 08 de fevereiro de 2023.

CAPÍTULO I **DA NATUREZA E OBJETIVOS**

Art. 1º A IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica, convocada pelo Decreto Municipal nº 1257, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial em 28 de fevereiro de 2023, será realizada no dia 21 de março de 2023 e tem por objetivos:

- a) Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- b) Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- c) Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- d) Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- e) Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA;
- f) Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estadual de Saúde;
- g) Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II **DO TEMA E PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA**

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA, tem como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



§1º Os eixos temáticos da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA são:

- I. A Itaparica que temos. A Itaparica que queremos;**
- II. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;**
- III. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e**
- IV. Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.**

§ 2º As apresentações das Expositoras e dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

§ 3º - A IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA acontecerá no dia 21 de março de 2023, com a seguinte programação:

I - Dia: 21 de março de 2023

08h00min Credenciamento

09h00min Abertura

09h15min Composição de Mesa

09h40min Palestra Magna

10h40min Início dos Trabalhos em Grupo

12h00min - 13h00min Almoço

13:00 às 15:00 Fim dos Trabalhos em Grupo e entrega das propostas aprovadas nos Trabalhos em Grupo

15h00min Apreciação e votação das propostas na Plenária Final

16h30min Escolha dos Delegados para a 11ª Conferência Estadual de Saúde e Encerramento

§ 4º Será obrigatório o credenciamento e ou assinatura da lista de presença (para recebimento de certificado) de todos os participantes da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA.

CAPÍTULO III
DAS ETAPAS

Art. 3º A IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA conta com 01 etapa para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas e é parte da Etapa da Conferência Estadual e Nacional de acordo com o seguinte calendário previsto:

Etapa Municipal: novembro de 2022 a março de 2023;

Etapa Estadual: abril a maio de 2023;

Etapa Nacional: julho de 2023.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



§ 1º Todas as etapas podem ser preferencialmente antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.

§ 2º As deliberações da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA, serão objeto de monitoramento do Conselho Municipal de Saúde, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§ 3º Em todas as etapas da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA, será assegurada a paridade dos/as Delegados/as representantes dos Usuários em relação ao conjunto dos/as Delegados/as dos demais segmentos, no conjunto dos eleitos pela via ascendente, obedecendo ao previsto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

§ 4º A eleição por via ascendente é aquela regida pelos processos eleitorais tradicionais das Conferências de Saúde, ou seja, é pela via ascendente que se elege, na Etapa Municipal, a delegação do município de Itaparica/BA para participação da Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elege a delegação do respectivo estado e para a Etapa Nacional.

§ 5º Em todas as etapas da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA, será assegurada acessibilidade da pessoa com deficiência com direito a acompanhante, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência (CIASPD/CNS), a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 4º A responsabilidade pela realização de cada etapa da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA, incluído o seu acompanhamento, será de competência da Secretaria Municipal de Saúde de Itaparica e do Conselho Municipal de Saúde de Itaparica, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Seção I
DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 5º A IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA será realizada no Auditório Grand Hotel SESC de Itaparica, localizado na Rua Rui Barbosa, SN – Centro – Itaparica/BA, sendo a partir das 08:00 horas às 17 horas na data de 21 de março de 2023.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



Art. 6º A IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, ocorrerá no dia 21 de março de 2023 e tem como objetivos:

- a) analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;
- b) debater o tema e os eixos temáticos, definidos no caput e §1º do Art.2º deste regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;
- c) formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano e Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no município e no estado;
- d) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§ 1º A divulgação da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA, será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços;

§ 2º O documento orientador referido no caput deste artigo será definido pelo Conselho Municipal de Saúde e editados após a publicação deste Regimento;

§ 3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Estadual serão destacadas no Relatório Final da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA;

§ 4º As diretrizes e propostas que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Estadual deverão ser remetidas ao Conselho Estadual de Saúde da Bahia como subsídios para:

A elaboração do Plano de Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no respectivo território;

A serem incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Estaduais (2024-2027) e dos Planos Estaduais de Saúde (2024-2027);

§ 5º O Relatório Final da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, durante o mês de abril de 2023;

§ 6º O Relatório Final a que se referi neste artigo deve conter uma (01) Diretriz para cada um dos quatro (04) eixos temáticos e até cinco (05) Propostas por Diretriz, aprovadas na Plenária Final Deliberativa da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA;

§ 7º Os dados dos/as (delegados e delegadas eleitas e eleitos e propostas) da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA, serão registrados pelo Conselho Municipal de Saúde e enviados pelo sistema de conferência estadual até 10 dias depois da



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



realização da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA, e divulgado por instrumento próprio;

§ 8º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até o último dia do mês de abril de 2023.

Art. 7º Na IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA, serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§ 1º O resultado da eleição de pessoas delegadas na IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA será enviado, preferencialmente, via sistema pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até 10 dias da realização da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA;

§ 2º O registro dos dados sobre a IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA, será inserido, preferencialmente, no Sistema de Cadastro da Conferência Estadual de Saúde, pelo Conselho Municipal de Saúde, até 10 dias após o término do mês de abril de 2023;

§ 3º A IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA incentivará que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 17ª CNS;

§ 4º A IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA elegerá sua delegação, fundada no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

- a) Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- b) Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;
- c) Movimentos e entidades de pessoas LGBTI+;
- d) Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, idosos e aposentados;
- e) Incentiva-se a participação de pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



Art. 8º As despesas com o deslocamento dos Delegados/as eleitos (as) na IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA para Estadual serão de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde/CMS.

Art. 9º São instâncias deliberativas da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA;

Os Grupos de Trabalho;

A Plenária Deliberativa.

§1º O Regulamento da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, pelo Pleno do CMS.

§ 2º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados/as, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de Convidados/as, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 3º Os Grupos de Trabalho para discussão dos Eixos Temáticos serão compostos pelos participantes inscritos, de modo a garantir maior inserção de moradores, profissionais de saúde que atuam nos serviços de saúde nas diferentes localidades do município, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 4º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal Consolidado.

§ 5º A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, alterar, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal.

§ 6º No ato da inscrição o participante já deverá ter optado pela participação em um dos Grupos de Trabalho relativo a um dos Eixos Temáticos constantes no Art. 2º do Regimento da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA, sendo que a Coordenação de Credenciamento, se necessário, reserva-se no direito de limitar e ou distribuir de forma paritária as inscrições para que não haja prejuízo da organização do evento ou venha a comprometer o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 10 Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, e propor objetivos, ações ou metas para a implantação e implementação da Política Municipal de Saúde, bem como apreciar, discutir e votar as propostas aprovadas nas Pré-conferências e que irão compor o Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, dentro dos Eixos Temáticos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



estabelecidos no Art. 2º do Regimento da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA.

§ 1º Cada Coordenador/Coordenadora de Grupo de trabalho deverá apresentar, por escrito, à Comissão Organizadora, as propostas elaboradas e aprovadas em seu grupo para a apreciação na Plenária Final e confecção do Relatório Geral.

§ 2º Os Grupos de Trabalho, através de seu Coordenador, deverão entregar as propostas por escrito (letra legível) à Comissão Organizadora até às 15h30min, devendo o Coordenador, do respectivo Eixo Temático, permanecer no local da entrega até o término da digitação das propostas.

§ 3º O número máximo de propostas por Eixo Temático será de 05 (cinco), totalizando 20 (vinte) propostas, sendo 02 (duas) advindas das Pré-conferências.

Art. 11 Os Grupos de Trabalho deverão respeitar, proporcionalmente, o princípio da paridade, a fim de legitimar as discussões.

SEÇÃO II

DAS PROPOSTAS APROVADAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12 As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação;

Art. 13 As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral da Plenária Final da Conferência, na forma escrita e para projeção até às 15h30min do dia 21 de março de 2023.

§ 1º As propostas dos grupos de trabalho serão apresentadas durante a Plenária Final da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA e, se aprovadas, comporão o Relatório Final a ser enviado para a etapa estadual.

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 14 A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

Coordenador/a Geral: Emanuel Pitta de Brito;

Coordenador – Adjunto: Adson de Oliveira Ribeiro;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



Secretário Geral: Luis Cláudio da Silva;

Secretária Adjunta: Suelaine de Oliveira Rufino;

Relatora Geral: Marlúcia Aleluia Santana do Nascimento;

Relatora Adjunta: Laiane Araújo de Oliveira dos Santos

Coordenadora de Comunicação, Informação e Acessibilidade: Catharina Maria Carrero da Silva e Suplente Cileide Maria Brito Pino;

Coordenadora de Articulação e Mobilização; Patrícia Ferreira Santos e Leidiane Lopes da Silva Cruz;

Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade; Marcos Daniel de Paula

Coordenador/a de Cultura e Educação Popular. Rosana Mendes Pereira e Iara Murici Simões de Freitas

§ 1º Os membros da Secretaria Geral; Coordenação de Comunicação, Informação e Acessibilidade; Coordenação de Articulação e Mobilização; Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade; e Coordenação de Cultura e Educação Popular será indicada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde entre os integrantes da Comissão Organizadora Municipal da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15 A Comissão Organizadora Municipal da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA tem as seguintes atribuições:

- a) Promover as ações necessárias à realização da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Itaparica e da Secretaria Municipal de Saúde e propor;
- b) O detalhamento de sua metodologia;
- c) Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;
- d) Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as Municipais, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itaparica;
- e) A elaboração de ementas para os/as expositores/as das mesas; e
- f) Os/as Delegados/as indicados/as ou eleitos/as por entidades municipais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itaparica/BA.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



- g) Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA;
- h) Acompanhar a execução orçamentária da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA;
- i) Analisar e aprovar a prestação de contas da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA;
- j) Encaminhar durante o mês de abril de 2023, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA ao Conselho Estadual de Saúde – CES e a Secretaria Municipal de Saúde, para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;
- k) Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados/as, assim como discutir questões pertinentes à IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itaparica/BA;
- l) Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 16 Ao Coordenador Geral cabe:

- a) Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- b) Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- c) Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Itaparica as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- d) Supervisionar todo o processo de organização da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA;

Art. 17 Ao Coordenador Geral Adjunto cabe substituir o Coordenador Geral nas suas ausências e impedimentos

Art. 18 Ao Secretário/a Geral cabe:

- a) Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- b) Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



- c) Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA para providências.
- d) Substituir ao Coordenador/a Adjunto nos seus impedimentos.

Art. 19 Ao Relator/a Geral cabe:

- a) Coordenar a Comissão de Relatoria da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA;
- b) Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório das Pré Conferências Municipais à Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA;
- c) Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
- d) Consolidar os Relatórios IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA e prepará-los para distribuição às Delegadas e aos Delegados da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA;
- e) Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
- f) Coordenar a elaboração e a organização das moções municipal, aprovadas na Plenária Final da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA;
- g) Estruturar o Relatório Final da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde - CMS e a Secretaria Municipal de Saúde do Itaparica/BA;
- h) Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

Parágrafo Único. O Relator/a Geral e o Relator/a Adjunto/a serão indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde - CMS, sendo um deles, necessariamente, Conselheiro/a Municipal de Saúde.

Art. 20. À Coordenadora ou ao Coordenador de Comunicação e Informação e Acessibilidade cabe:

- a) Propor a política de divulgação da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA;
- b) Promover a divulgação do Regimento da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA;
- c) Orientar as atividades de Comunicação Social da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



- d) Promover ampla divulgação da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;
- e) Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde - CMS e órgãos de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;

Parágrafo Único. A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o material da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA seja produzido de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISP/D/CES.

Art.21 À Coordenadora ou ao Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade cabe:

- a) Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessária à realização da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação;
- b) Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA;
- c) Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISP/D/CES.

Art. 22 À Coordenadora ou ao Coordenador de Mobilização e Articulação cabe:

- a) Estimular a organização e a realização em todas as etapas da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA;
- b) Mobilizar e estimular a participação paritária das Usuárias e dos Usuários em relação ao conjunto das Delegados/as de todas as etapas da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA;
- c) Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde em relação à soma das Delegados/as gestores e prestadores de serviços de saúde;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



- d) Fortalecer e articular o intercâmbio Município-Município e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA;

Art. 23 À Coordenadora ou Coordenador de Cultura e Educação Popular cabe:

- a) Identificar grupos de arte e cultura, especialmente àqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo de construção da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA;
- b) Participar diretamente da organização da Programação Cultural da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA;
- c) Contribuir com a construção metodológica da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da Conferência;
- d) Assessorar a Coordenação de Infraestrutura no que concerne às condições de acessibilidade, contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes;
- e) Propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA;

Art. 24 As Adjuntas e os Adjuntos correspondentes à estrutura da Comissão Organizadora prevista no Art. 15 deste Regimento substituirão as respectivas Coordenadoras ou Coordenadores, Secretária Geral ou Secretário Geral e Relatora Geral ou Relator Geral, em caso de seus impedimentos.

SEÇÃO V
DOS PARTICIPANTES

Art.25 A IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA terá público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, sendo:

- 36 Delegados;
32 Convidados,
32 Conselheiros Municipais de Saúde,
10 Membros da relatoria,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



05 Palestrantes e 05 Facilitadores,
Totalizando 120 participantes.

§ 1º A definição dos participantes da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

- a) Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
- b) Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- c) Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;
- d) Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados; e,
- e) Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

§ 2º A composição do conjunto total de Delegados/as da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§ 3º Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

- a) 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
- b) 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e
- c) 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§ 4º serão eleitos através das pré conferências por território representado, 04 delegados, sendo 02 usuários, 01 trabalhador e 01 Gestor/Prestadores;

§ 5º O número de Convidados/as previsto no caput deste Artigo equivale a 47% (quarenta e sete por cento) do número total de delegados totais previstos.

§6º A inscrições dos participantes da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA obedecerá o quantitativo máximo estabelecido no §1º deste artigo e ocorrerá no período do



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



dia 15 de março a 21 de março de 2023, por meio do link <https://forms.gle/ATtpcN8eX9q1ZwWR9> ; na Secretaria Municipal de Saúde, ou diretamente no auditório do Grand Hotel do SESC no dia da referida conferência.

Art. 26 Os participantes da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

- a) Delegados/as, com direito a voz e voto;
- b) Convidados/as e palestrantes com direito a voz;
- c) Conselheiros Municipais de Saúde, com direito a voz e voto;
- d) Membros da Relatoria, com direito a voz.

Art. 27 As Delegados/as da 11ª Conferência Estadual de Saúde serão eleitos/as na final da Plenária Final obedecendo às seguintes regras:

- a) Estar inscrito na IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA conforme período estabelecido no Regulamento;
- b) O Delegado Municipal deverá ter participado das discussões dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA;
- c) Estar presente na escolha dos delegados por segmento; e,
- d) Ter preenchido a Ficha com dados dos Delegados eleitos fornecida pela Comissão Organizadora Municipal da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA.

Parágrafo único. As Delegados/as eleitos/as pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

- a) Gestores e prestadores de serviço em saúde municipais e distritais;
- b) Entidades de trabalhadores de saúde;
- c) Entidades e movimentos de usuários.

SEÇÃO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28 As despesas com a preparação e realização da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria da Municipal de Saúde do Município.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



§1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA da seguinte forma:

- a) Delegados/as, que são Conselheiros/as municipais de Saúde e eleitos/as pelo Conselho Municipal de Saúde, terão suas despesas com alimentação e transporte, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Delegados/as eleitos/as dos Conselhos Municipais de Saúde para a Etapa Estadual terão suas despesas de deslocamento custeado pelo Fundo Municipal de Saúde/CMS e a hospedagem, traslado e alimentação custeados pela SESAB.
- c) Todos os Delegados/as eleitos/as na Etapa Estadual para a Etapa Nacional terão suas despesas de passagens aéreas (se necessário ônibus) custeada pela SESAB e o traslado da rodoviária de Salvador para o aeroporto de Salvador.
- d) Convidados/as, e participantes com credenciamento livre terão direito a alimentação no local do evento, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

SEÇÃO VII

DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 29 Caberá ao Pleno do CMS, acompanhar o andamento das Pré Conferências e da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA.

Art. 30 O Monitoramento da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo Único. O monitoramento será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde com objetivo de verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 A metodologia para a IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



Art. 32 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica/BA, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Itaparica, 20 de março de 2023.
Conselho Municipal de Saúde de Itaparica – Bahia

Adson de Oliveira Ribeiro
Presidente



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Seguimentos | Delegados |
|--------------------|------------------|
| Usuários | 1. |
| | 2 |
| Trabalhador | 1 |
| Governo/Gestor | 1 |

CNPJ: 13.882.949/0001-04
Av. Santo Antônio dos Navegantes, nº 313, Térreo - Centro, CEP: 44.460- 000 Itaparica/BA
Tel: 71 36311851

ATO REGULAMENTAR 2023



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



REGULAMENTO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este regulamento define as regras de funcionamento da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica, convocada pelo Decreto Municipal n.º 1257 de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial de 28 de fevereiro de 2023, com Regimento Interno aprovado na Resolução CMS nº 001/2023, publicado no Diário Oficial, de 14 de março de 2023.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica deverá ter a seguinte organização:

- I. Credenciamento;
- II. Solenidade de Abertura;
- III. Diálogos Temáticos;
- IV. Grupos de Trabalho;
- V. Plenárias;
- VI. Eleição dos/as delegados/as para 11ª Conferência Estadual de Saúde;
- VII. Encerramento.

Parágrafo Único – Serão consideradas como instâncias propositivas e de encaminhamentos ao relatório final para a IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica:

1. I – Grupos de Trabalho.
2. II – Plenárias.

CAPITULO III

DO TEMA

Art. 3º - Nos termos da Resolução CMS nº 001/2023, a IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica tem como tema: “Garantir Direitos e defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia”.

CAPITULO IV

DA COORDENAÇÃO

Art. 4º - A Coordenação dos trabalhos na IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica será da Comissão Organizadora Municipal (COM).

Parágrafo único – As plenárias serão coordenadas por mesas paritárias compostas por quatro membros da Comissão Organizadora Municipal.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde
Conselho Municipal de Saúde
CAPÍTULO V



DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - Os participantes da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica se dividem em três categorias;

- I. Delegados/as, com direito a voz e voto;
- II. Convidados/as, com direito a voz;
- III. Conselheiros Municipais de Saúde, com direito a voz e voto;
- IV. Membros da relatoria, com direito a voz; e,
- V. Palestrantes e Facilitadores, com direito a voz.

CAPÍTULO VI

DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º - O credenciamento para todos/as participantes da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica será realizado no dia 21 de março de 2023 conforme os critérios abaixo:

§1º Delegados/as titulares eleitos/as nas Pré-Conferências iniciando às 08:00 finalizando às 09:00 h, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

§2º Suplentes devidamente cadastrados em substituição aos/as respectivos/as titulares ausentes, das 09h às 11h, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

§3º Convidados/as, das 08h às 12h, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

§4º A Comissão Organizadora poderá estabelecer critérios de acesso, considerando a capacidade instalada do local da Conferência, previsto no Art. 25 do Regimento da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 7º - No ato do credenciamento será fornecido, aos/as Delegados/as, convidados/as e demais participantes, o material específico para a sua participação como: crachá com identificação do nome do/a participante, segmento e número do grupo de trabalho que irá participar e documento orientador.

CAPÍTULO VII

DO CONTEÚDO E FUNCIONAMENTO

Seção I

Solenidade de Abertura

Art. 8º - A solenidade de abertura da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica terá a participação de autoridades e convidados/as e será presidida pelo presidente do CMS.

Parágrafo único - A abordagem do tema central que compõe a IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica será feita mediante apresentação de um/a expositor/a indicado/a pela Comissão Organizadora, através da Conferência Magna.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde
Conselho Municipal de Saúde
Seção II



Plenária de Abertura

Art. 9º - A Plenária de Abertura terá como finalidade a leitura do Regulamento da a IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica.

Seção III

Diálogos Temáticos

Art. 10 - Os Diálogos Temáticos a IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica terão como finalidade contextualizar os Eixos Temáticos no Município e Estado da Bahia.

§1º- Os Eixos Temáticos da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica são:

- I. A Itaparica que temos. A Itaparica que queremos;**
- II. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;**
- III. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e**
- IV. Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.**

§2º- Os Diálogos serão coordenados e secretariados por membros da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica.

§3º- Serão convidados atores sociais para discorrerem sobre os Eixos Temáticos na construção coletiva do conhecimento, participando de técnicas horizontalizadas, orientadas pelos momentos:

- I. As inscrições para questionamentos e contribuições sobre o Eixo Temático em discussão dar-se-ão a partir da entrega do crachá à mesa sendo garantido 03 minutos de fala por participante.
- II. Construção coletiva da síntese das discussões.

§4º- Para cada espaço de Diálogo Temático estarão atuando duas (dois) facilitadores/as, que irão contribuir nos processos previstos para o inciso I do parágrafo anterior.

Seção IV

Grupos de Trabalho

Art. 11 - Os Grupos de Trabalho da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica terão como função discutir e aprovar diretrizes e propostas para composição do Relatório Final, bem como para o encaminhamento à 11ª Conferência Estadual de Saúde, tomando por base o Caderno de Diretrizes e Propostas sistematizado pela Relatora Geral.

Art. 12 - Cada Grupo de Trabalho será composto por:

- I. Um/a coordenador/a, um facilitador/a e um relator/a, um/a Secretário/a de Mesa, sendo indicados pela Comissão e/ou eleitos/as entre os/as delegados/as participantes do grupo;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



II. Cada Grupo de Trabalho comportará inscrições de até 30 participantes, divididos em 04 salas respectivamente, com no máximo 30 participantes por sala, com a presença de delegados/as, convidados/as e os demais participantes.

III. Os Grupos de trabalho serão realizados simultaneamente, sendo que cada grupo trabalhará ao menos um dos três eixos temáticos propostos no Art. 10, §1º. Dispostos da seguinte forma:

I. A Itaparica que temos. A Itaparica que queremos;

II. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV. Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 13 - A dinâmica dos Trabalhos em Grupo dar-se-á da seguinte forma:

- I. Os/as facilitadores/as em cada Grupo de Trabalho explicarão a metodologia e a dinâmica dos trabalhos de grupo;
- II. Considerando os Eixos Temáticos, cada delegado deverá apresentar sua proposta para análise e consideração dos demais delegados, sendo que:
 - a) A proposta deverá ser falada e defendida pelo proponente, posteriormente registrada pelo relator com auxílio de facilitadores;
 - b) Havendo acréscimos e qualificações, deverá ser feita em 2 minutos, podendo ser prorrogada por mais 1 minuto;
 - c) Caso haja mais de uma proposta sobre a mesma proposta, o Coordenador deverá colocar em votação as propostas, sendo que a proposta mais votada deverá permanecer. Antes da votação das propostas, cada proponente terá 2 minutos para defender a sua proposta.
- I. As propostas que forem aprovadas com mais de 70% ou mais dos votos serão lidas na plenária final para homologação;
- II. As propostas com menos de 50% de cada um dos grupos de trabalho, serão rejeitadas e não irão para a plenária final;

- Aprovadas, na sala, com 70% ou mais dos votos serão lidas na plenária final para homologação;
- As propostas com menos de 50% de cada um dos grupos de trabalho, serão rejeitadas e não irão para a plenária final;

Seção V

Moções

Art. 14 - Para apresentação das moções na IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica e, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



- I. As moções serão encaminhadas exclusivamente por delegados/as, devendo ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora e entregues à Coordenação da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica até 30 Minutos antes do início da Plenária Final;
- II. Cada moção deverá conter 1/3 das assinaturas dos/as delegados/as presentes, credenciados/as, na Etapa Municipal;
 - I. A mesa fará a leitura das moções recebidas e colocará em votação no plenário, devendo ser aprovadas por maioria simples dos votos dos/as delegados/as presentes;
 - II. As moções aprovadas deverão compor o Relatório Final da Etapa Municipal.

Seção VI

Plenária Final

Art. 15 - A Plenária Final da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica será coordenada pelo Presidente da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica e por membros da COM em composição paritária nos termos da Resolução nº 453/2013 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 16 - A Plenária Final da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica terá como funções:

§1º - Encaminhar o resultado dos Grupos de Trabalho nos termos do Art. 13 deste regulamento:

- I. Leitura e Homologação das propostas que obtiverem 70% ou mais de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático.
- II. Apreciar e votar as propostas aprovadas nos grupos de trabalho com votos entre 51% e 69%, conforme Art. 13, inciso II, letra c:
 - a. Será permitido destaque para esclarecimento;
 - b. Para os destaques será permitido o pronunciamento dos/as delegados/as por 3 (três) minutos improrrogáveis para defesa a favor ou contra a proposta originalmente apresentada;
 - c. Depois das defesas, será feita a votação das propostas;
 - d. As propostas destacadas que obtiverem 50% (cinquenta por cento) mais um em números de votos serão consideradas aprovadas;
 - e. As propostas aprovadas comporão o Relatório Final da Conferência Municipal.
- III. Discutir e eleger as diretrizes e propostas prioritárias para encaminhamento à X Conferência Estadual de Saúde para compor o Relatório Final da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica.
- III. Apreciar e votar as moções encaminhadas à Relatoria.
- IV. Homologar o resultado da eleição das delegados/as para a 11ª Conferência Estadual de Saúde.

§2º - Será assegurado, pela Mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação, "QUESTÃO DE ORDEM", aos/as delegados/as com o tempo de três minutos, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.

§3º - As "QUESTÕES DE ORDEM" não serão permitidas durante o regime de votação.

§4º - Nos processos de votação em Plenária, será feita a contagem de votos acompanhada pela Mesa Coordenadora.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
Gabinete da Secretária de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



Seção VII

Eleição de Delegadas e Delegados

Art. 17 – Os/as delegados/as da 11ª Conferência Estadual de Saúde serão eleitos/as na IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica, obedecendo aos termos do Art. 26, da Resolução CMS nº 009/2023.

Parágrafo Único – Será considerada a assiduidade dos/as delegados/as (80% de presença) na Conferência para concorrer à vaga de delegados/as, com lista prévia de delegados/as candidatos/as por segmento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Não será disponibilizada 2ª via de crachá para delegados/as, convidados/as.

Art. 19 - Somente serão conferidos certificados aos participantes da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica, que obtiverem 80% de frequência nos Grupos de Trabalho.

Parágrafo Único – Será conferido Certificado de Participação aos Palestrantes IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica.

Art. 20 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Itaparica.

Itaparica, 20 de março de 2023.

Conselho Municipal de Saúde de Itaparica – Bahia

Adson de Oliveira Ribeiro

Presidente

RESOLUÇÃO (Nº 009/2023)

Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPARICA

RESOLUÇÃO nº 009/2023 CMS

Dispõe sobre o Regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaparica – Bahia, em Reunião Extra Ordinária, realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 14, de 29 de julho de 1997 e, considerando:

1. O que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990;

Resolve:

Art. 1º Aprovar por Unanimidade o Regimento da 9ª *Conferência Municipal de Saúde de Itaparica – Bahia na forma da “minuta” em anexo.*

Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Itaparica, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte três.

Adson de Oliveira Ribeiro

Presidente

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2023

Examinado a presente Dispensa de Licitação nº 015/2023, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos do art. 43 inciso VI, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente o interesse econômico desta Prefeitura Municipal, **ADJUDICO** como adjudicado a empresa: **DELEVITAE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 09.578.783/0001-60, para Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para organizar a 9ª Conferência Municipal de Saúde do município de Itaparica/BA. Valor total **R\$27.020,00 (vinte sete mil e vinte reais)**.

Itaparica - BA, 20 de março de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito Municipal

ERRATA | ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 20 de março de 2023.

Onde se lê: R\$27.790,00 (vinte sete mil, setecentos noventa reais).

Leia-se: R\$43.100,00 (quarenta três mil e cem reais)

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 058/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 20 de março de 2023.

Onde se lê: R\$27.790,00 (vinte sete mil, setecentos noventa reais).

Leia-se: R\$43.100,00 (quarenta três mil e cem reais)

EXTRATO (CONTRATO Nº 058/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023**

Processo Administrativo: 045/2023. **Contrato:** 058/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaparica - BA. **Contratada:** **DELEVITAE - ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA** CNPJ: 09.578.783/0001-60
Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para organizar a 9ª Conferência Municipal de Saúde do município de Itaparica/BA.
Vigência: 60 (sessenta) dias. **Valor Global:** R\$ 27.020,00 (vinte sete mil e vinte reais). **Dotação Orçamentária** – Órgão: 0602 – Projeto/Atividade: 2030 - Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39 e Fonte: 102. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Itaparica - Ba, 20 de março de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito Municipal